COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 4.504, DE 2023

Instituir o programa de auxílio aos municípios adjacentes aos produtores de petróleo, visando à redistribuição dos royalties do petróleo para promover o desenvolvimento regional equilibrado.

Autores: Deputados WASHINGTON QUAQUÁ E DIMAS GADELHA

Relator: Deputado PADOVANI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.504, de 2023, propõe instituir o programa de auxílio aos municípios adjacentes aos produtores de petróleo, visando à redistribuição dos royalties do petróleo para promover o desenvolvimento regional equilibrado.

Conforme o artigo 2º da proposição fica autorizado aos municípios produtores de petróleo a possibilidade de destinar uma parcela mínima de seus royalties para um fundo de auxílio dos municípios vizinhos – quais sejam, aqueles que façam fronteira ou possuam proximidade geográfica direta com os produtores que recebem os royalties.

Segundo o Artigo 3º, a responsabilidade por gerenciar este fundo caberá a um comitê composto por representantes dos municípios produtores e beneficiários, assegurada a transparência e seguindo as ações estabelecidas pelo comitê.





Consoante o Artigo 4º, os recursos provenientes do fundo serão utilizados pelos municípios vizinhos com o fito de promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental de maneira sustentável.

Segundo o Artigo 5°, cabe aos municípios vizinhos apresentar projetos que evidenciem o uso apropriado dos recursos, considerando critérios como viabilidade técnica, compatibilidade socioeconômica e impacto positivo na região. A seleção dos projetos será realizada pelo comitê gestor do fundo.

Conforme o Artigo 6°, órgãos competentes serão responsáveis por fiscalizar a utilização dos recursos pelos municípios vizinhos, garantindo sua correta aplicação e prestação de contas à sociedade.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída às Comissões de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

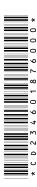
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Chega, para análise desta Comissão, o Projeto de Lei nº 4.504, de 2023, com proposta de instituir o programa de auxílio aos municípios adjacentes aos produtores de petróleo, visando à redistribuição dos royalties do petróleo para promover o desenvolvimento regional equilibrado.

Os municípios produtores de petróleo recebem montantes substanciais oriundos da exploração desse recurso energético crucial e, ao direcionar uma porcentagem dos royalties para os municípios próximos, estarão incentivando projetos voltados ao crescimento econômico, ao aprimoramento da qualidade de vida da população local e à preservação do meio ambiente. Esses recursos poderão ser investidos em infraestrutura, educação, saúde, saneamento básico, meio ambiente e outras áreas estratégicas conforme as demandas de cada localidade. Esses investimentos





podem deflagrar um ciclo virtuoso e assegurar que a prosperidade da região se estenda para além da vida útil dos campos explorados.

Como bem aponta o autor, a redução das disparidades regionais pode ajudar a mitigar tensões sociais e econômicas. A criação de um comitê gestor composto por representantes dos municípios produtores e beneficiários garantirá a participação ativa de todos os envolvidos, promovendo transparência na utilização dos recursos e prestando contas à sociedade.

Por fim, uma distribuição mais equitativa dos royalties pode contribuir para uma imagem mais positiva da indústria petrolífera, reduzindo possíveis conflitos e aumentando o apoio da comunidade local. Um estudo da Ernst & Young aponta que a falta de apoio social é hoje o primeiro dos dez principais riscos para indústrias extrativas¹.

Destarte, cabendo a esta Comissão, regimentalmente, o desenvolvimento e a integração de regiões (RICD, art. 32, II, c), só podemos votar pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.504, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PADOVANI Relator

2023-22113



¹ Disponível em: https://www.ey.com/en_gl/mining-metals/risks-opportunities. Acesso em 13 dez. 2023.